



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
POLÍCIA CIVIL
1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE JI-PARANÁ - JI-PARANÁ - RO

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00123701/2023-A01

• Ocorrência Protocolo: 3295400011

Comunico a Autoridade Policial Civil e ao Judiciário, que hoje por volta das 14h00min recebemos uma denúncia que um ônibus de cor branca que estava vindo da cidade de Ji-Paraná/RO em direção a Nova Colina-RO estava transportando armas e drogas e que o condutor era inabilitado. Diante da informação, esta guarnição fez algumas diligências na região no intuito de localizar o referido ônibus, uma vez que não sabíamos corretamente por onde vinha o referido ônibus. Contudo esta guarnição persistiu no patrulhamento nas linhas que dão acesso a Nova Colina. Ao fazer o patrulhamento pela linha 82 sentido cidade de Rondolândia/MT, aproximadamente uns 3 (três) quilômetros a frente, avistamos um ônibus de cor branca indo em alta velocidade, quando solicitamos este que parasse. Ao aborda-lo e fazer a devida vistoria no veículo, foi localizado uma CARABINA MAGNTECH CBC MODELO 7022 Cal. 22LR ONLY com 02(dois) carregadores sem munições dentro de uma capa de cor preta com verde em cima do compartilhamento de bagagem de mão de passageiro. O motorista do referido ônibus, Sr. GERMANO SOUZA DOS SANTOS informou que trabalhava para a "Empresa SM Maderinha" e estava conduzindo aqueles funcionários da empresa até a sede da fazenda e que seu irmão, SIDNEY SOUZA DOS SANTOS, era a o verdadeiro proprietário da referida arma de fogo ao qual estava naquele momento levando a arma para ele lá na referida fazenda da empresa. Diante da situação, por não conseguir contato via rádio e nem telefônico com a Central de Operações de Ji-Paraná/RO, esta guarnição conduziu o ônibus até a cidade de Nova Colina, e após fazer as devidas conferências via Central de Operações, esta guarnição fez contato com o gerente da "Empresa SM Maderinha", Sr. JULHO (Telef. 65 8407-3331) ao qual enviou o motorista ADONIAS DE SOUZA BATISTA onde após conferência, foi liberado o ônibus e os outros passageiros para este motorista. Com isso, esta guarnição conduziu o Sr.GERMANO SOUZA DOS SANTOS juntamente com a arma de fogo até a UNISP para que sejam apresentados a Autoridade Policial de plantão.

ADONIAS DE SOUZA BATISTA - [Testemunha [LEI 10.826/03, Art. 12 - Posse irregular de arma de fogo de uso permitido.]]
Conforme relato policial.

ANTENOR MORETTI FILHO - [Testemunha [LEI 10.826/03, Art. 12 - Posse irregular de arma de fogo de uso permitido.]]
Conforme relato policial

ERISSELMA PEREIRA DE OLIVEIRA - [Testemunha [LEI 10.826/03, Art. 12 - Posse irregular de arma de fogo de uso permitido.]]
Conforme relato policial.

ALMIR BARBOSA RAFALSKI - [Testemunha [LEI 10.826/03, Art. 12 - Posse irregular de arma de fogo de uso permitido.]]
Conforme relato policial.

GERMANO SOUZA DOS SANTOS - [Autor [LEI 10.826/03, Art. 12 - Posse irregular de arma de fogo de uso permitido.]]
Conforme relato policial.

Guarnição Função Identificação (Posto/Graduação/Re/Nome de Guerra) Nome Completo

1. CPL 201213 Comandante 2º SGT PM 100074881 JUNIO JUNIO NUNES FOLGADO
2. CPL 201213 Efetivo CB PM 100092396 FÁBIO FÁBIO FIRMINO DE OLIVEIRA RIBEIRO
3. CPL 201213 Efetivo CB PM 100093974 CARLOS CLEISSON CARLOS SILVA